



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**INDICAÇÃO Nº 150 DE 2020**

**Autor: Deputado Capitão Samuel**

Sr. Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 198 do Regimento Interno, a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, **para que suspenda a contagem do prazo de validade dos concursos públicos estaduais, enquanto durar a calamidade pública causada pelo corona-vírus.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa visa garantir a suspensão dos prazos de validade de concursos públicos estaduais, no âmbito do Estado de Sergipe, enquanto durar o período de calamidade causado pelo Corona-vírus.

Sua necessidade emerge da ocorrência de situações anormais que possam vir a prejudicar a tramitação de concursos públicos, como por exemplo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Corona-vírus (COVID-19), que ora se instaura.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

não incide nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, nossa Proposição soma esforços às medidas do Governo do Estado, uma vez que implicará numa maior economia para os cofres públicos, permitindo que esses entes federados tenham mais tempo e condições para convocar candidatos aprovados em concursos públicos afetados pela decretação de Estado de Calamidade Pública.

Tal iniciativa visa garantir que os(as) candidatos(as) aprovados(as) não percam as chances de serem convocados em decorrência de eventuais dificuldades que possam incorrer durante o Estado de Calamidade Pública.

Ademais, a permissão de convocação dos aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases, decorre da necessidade de se garantir à Administração Pública a possibilidade jurídica de promover justas nomeações em um período que por si só demandará todo apoio humano e institucional.

Diante o exposto, não resta dúvidas quanto à necessidade da suspensão do prazo de validade do concurso.

**O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. Capitão Samuel**, aprovou a **INDICAÇÃO N° 150/2020**, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, **para que suspenda a contagem do prazo de validade dos concursos públicos estaduais, enquanto durar a calamidade pública causada pelo corona-vírus.**

Aracaju/SE, 07 de Abril de 2020

Capitão Samuel  
Deputado Estadual